



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Romulo Soares Brillo de Carvalho

**O segundo tempo do regime internacional dos investimentos:
a nova geração de tratados e
a prevenção de controvérsias investidor-Estado**

Rio de Janeiro

2011

Romulo Soares Brillo de Carvalho

**O segundo tempo do regime internacional dos investimentos: a nova geração de tratados
e a prevenção de controvérsias investidor-Estado**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre ao programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Estado, Processo e Sociedade Internacional.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Marilda Rosado de Sá Ribeiro

Rio de Janeiro

2011

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

C331s Carvalho, Romulo Soares Brillo de.

O segundo tempo do regime internacional dos investimentos: a nova geração de tratados e a prevenção de controvérsias investidor-Estado / Romulo Soares Brillo de Carvalho. – 2011.
144 f.

Orientador: Marilda Rosado de Sá Ribeiro.
Dissertação (mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Investimentos - Teses. 2. Acordos Internacionais - Teses. 3. Arbitragem de investimento – Teses. I. Ribeiro, Marilda Rosado de Sá, 1951- . II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 332.15

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Romulo Soares Brillo de Carvalho

O segundo tempo do regime internacional dos investimentos: a nova geração de tratados e a prevenção de controvérsias investidor-Estado

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre ao programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Estado, Processo e Sociedade Internacional.

Data de aprovação: 29 de setembro de 2011

Banca Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Marilda Rosado de Sá Ribeiro (Orientadora)

Faculdade de Direito da UERJ

Prof. Dr. Adilson Rodrigues Pires

Faculdade de Direito da UERJ

Prof.^a Dr.^a Clarissa Maria Beatriz Peixoto Brandão

Faculdade de Direito da UFF

Rio de Janeiro

2011

DEDICATÓRIA

À minha avó Darcília e à minha mãe, Eliane, que, resignadas, velaram parte dos estudos para esta dissertação em visita a Berna. Prometo que na próxima ouviremos o Zytggloge dar as badaladas e nadaremos no Aare.

AGRADECIMENTOS

Muitos são aqueles que contribuíram para a elaboração deste trabalho. Desde o simples apoio afetivo e moral até a partilha de conhecimentos e experiências, fundamentais para a conclusão do estudo. Não posso nomeá-los todos – nem tampouco esquecê-los.

Agradeço em especial:

À minha família, por todas as razões. A ela devo todo o suporte afetivo, moral e material que me permitiu crescer pessoal e profissionalmente.

Agradeço à Professora Marilda, minha orientadora, não apenas pelas valiosas críticas e sugestões. A ela devo o contato com a “faísca” do direito dos investimentos, disseminada em suas pesquisas anos atrás. Mais do que isso, serei eternamente grato pelo apoio e aconselhamento em diversas etapas desta e de outras caminhadas. Devo registrar em particular o valor de seu exemplo: demonstra que a militância profissional e a pesquisa acadêmica não são contraditórias, mas complementares e sinérgicas. Talvez por vivência própria das vantagens para as duas dimensões que uma postura conciliatória promove, tenha sido sempre uma apoiadora na UERJ daqueles que almejam trilhar caminho semelhante.

Ao Embaixador Roberto Echandi, por apresentar-me ao mundo da prevenção de controvérsias e por partilhar generosamente sua riquíssima experiência e conhecimento. Seu entusiasmo contagia a todos. A bibliografia que franqueou foi fundamental para a dissertação.

Aos Professores Thomas Cottier e Pierre Sauvé, pela acolhida e apoio que sempre deram ao desenvolvimento deste trabalho no World Trade Institute.

Ao Mark Assaf, ao Timothy Sullivan e a toda a equipe do Train for Trade e da Division on Investment and Enterprise da UNCTAD, pela oportunidade de dar uma dimensão prática aos conceitos aqui expostos, o que muito os aprimorou.

À Sonia, da Secretaria da pós-graduação da UERJ, pela presteza e gentileza que dispensa aos alunos – um *plus* à competência com que exerce o seu ofício.

Aos colegas do mestrado em direito internacional pelo companheirismo e pelos debates ao longo do curso.

As palavras às vezes servem para confundir as pessoas, mas servem também para esclarecer as questões – do contrário, viveríamos numa Babel. Elas são apenas um meio, o que importa é a disposição das pessoas, que sempre querem ter razão, sem considerar as razões do outro. Isso não dá certo nem no casamento. Você insiste em que está com a razão, briga e depois vai para o quarto, cheio de razão, mas sozinho, triste. Então, de que serve ter razão? De minha parte - disse eu - desisto, não quero ter razão, quero ser feliz.

Ferreira Gullar

RESUMO

CARVALHO, Romulo S. Brillo de. **O segundo tempo do regime internacional dos investimentos:** a nova geração de tratados e a prevenção de controvérsias investidor-Estado, 2011. 144 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

No contexto de avanço da globalização, o Investimento Estrangeiro Direto (IED) mostra-se como um dos principais veículos para a inserção internacional dos países. Como os objetivos das empresas transnacionais e dos Estados hospedeiros não são os mesmos, há a necessidade de adoção de políticas que levem à convergência. No plano legal, observou-se nas últimas décadas a consolidação do regime internacional dos investimentos, com o crescimento exponencial do número de tratados de investimento e de arbitragens investidor-Estado fundadas nos mesmos. Mas há insatisfações de parte a parte com o sistema. Por um lado, os países tentam limitar o ativismo dos árbitros mediante a revisão de seus tratados. Por outro, tanto os investidores como os Estados começam a perceber que não há vencedores reais na arbitragem, dadas as suas diversas deficiências. Nomeadamente: custos elevados, longa duração, incoerência nas decisões e desgaste para as relações investidor-Estado no longo prazo. Nesse diapasão, surgem propostas de alternativas. Pensadores do sistema, valendo-se do Planejamento de Sistemas de Disputas, têm desenvolvido Políticas de Prevenção de Controvérsias. Tais políticas fundamentam-se nas dinâmicas de busca de soluções baseadas em interesses – contrapostas às baseadas na força e nos direitos – seguindo processos de administração – precoce – de conflitos. Diversos países, em diferentes níveis de desenvolvimento, têm tido êxito na implementação dessas políticas. A difusão das melhores práticas, movimento apoiado por organizações internacionais, oferece oportunidades para a melhora da governança, através da promoção de maior coerência e coordenação nas ações do Estado, da transparência e do império da lei. O tema é de interesse para o Brasil, país que, diferentemente dos demais, nunca ratificou um único tratado de investimento. Isso porque já surgem vozes na indústria clamando por uma mudança de posição, diante da emergência do país também como um exportador de capital. Caso tal inflexão se confirme, o Brasil tem a oportunidade de tomar partido das melhores experiências internacionais, usando tais tratados como instrumentos na sua estratégia de desenvolvimento.

Palavras-chave: Direito dos Investimentos. Acordos Internacionais de Investimento. Arbitragem investidor-Estado. Políticas de Prevenção de Controvérsias.

ABSTRACT

CARVALHO, Romulo S. Brillo de. **O segundo tempo do regime internacional dos investimentos**: a nova geração de tratados e a prevenção de controvérsias investidor-Estado, 2011. 144 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

Against the background of globalization, Foreign Direct Investment (FDI) is perceived as one of the key vehicles in the pursuit of countries for global insertion. Since the purposes of transnational corporations and host States do not coincide, there is a need to implement policies leading to convergence. In the legal dimension, the last two decades have witnessed the consolidation of the international investment regime, with an exponential growth in the number of investment treaties and investor-State arbitration proceedings based on them. However, both sides are experiencing discontent with the current system. On the one hand, countries attempt to limit arbitrators' activism, undertaking a review of treaties they are parties to. On the other, both investors and States have come to realize that there are no true winners in arbitration, in light of its several shortcomings. Namely: high costs, long duration, discrepant decisions and damages to the long term relationship between investors and States. In line with these concerns, several proposals for alternatives have come to light. System thinkers, based on concepts of Dispute Systems Design, have been developing Dispute Prevention Policies. Such policies are rooted in seeking interest-based solutions – as opposed to power and rights-based ones – following processes of – early – conflict management. Several countries, with varying levels of development, have succeeded in implementing such policies. Spreading best practices, an initiative supported by international organizations, allows for improvements in domestic governance, through the promotion of greater coherence and coordination in State actions, transparency and the rule of law. This matter is of interest to Brazil, a country that, unlike others, has never ratified a single investment treaty. There are now growing demands from Brazilian corporations for a shift in position, in view of the country's emergence as a source of outward FDI. Should such a shift take place, Brazil has in its hands the opportunity to learn from international best practices and use such treaties as instruments in its development strategy.

Keywords: Investment Law. International Investment Agreements. Investor-State arbitration. Dispute Prevention Policies.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIIs	Acordos Internacionais de Investimento
ALCA	Área de Livre Comércio das Américas
APCIs	Acordos Preferenciais de Comércio e Investimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BOT	<i>Build-operate-transfer</i> (modalidade de contrato)
CAFTA	Acordo de Livre Comércio da América Central (na sigla em inglês)
CNI	Confederação Nacional da Indústria
DSB	Dispute Settlement Body (OMC)
DSU	Dispute Settlement Understanding (OMC)
GATT	General Agreement on Tariffs and Trade (OMC)
ICC	Câmara Internacional de Comércio (na sigla em inglês)
ICSID	Centro Internacional para a Resolução de Disputas de Investimento (na sigla em inglês)
IED	Investimento Estrangeiro Direto
IVA	Imposto sobre Valor Agregado
MIGA	Agência Multilateral de Garantia de Investimentos (na sigla em inglês)
MPCs	Mecanismos de Prevenção de Controvérsias
NAFTA	Acordo de Livre Comércio da América do Norte (na sigla em inglês)
OMC	Organização Mundial do Comércio
PMEs	Pequenas e Médias Empresas

PPCs	Políticas de Prevenção de Controvérsias
PSD	Planejamento de Sistemas de Disputa
PTAs	Acordos Preferenciais de Comércio (na sigla em inglês)
SAC	Solução Alternativa de Controvérsias
SCIE	Solução de Controvérsias Investidor-Estado
TBIs	Tratados Bilaterais de Investimento
TNCs	Transnacionais
UNCITRAL	Comissão das Nações Unidas para o Direito Internacional do Comércio (na sigla em inglês)
UNCTAD	Conferência das Nações Unidas para o Comércio e o Desenvolvimento (na sigla em inglês)
USTR	Representante dos EUA para o Comércio (na sigla em inglês)

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figuras:

Figura 1: arbitragens fundadas em tratado conhecidas (acumulado e novos casos), 1989-2009.....	23
Figura 2: economias hospedeiras prioritárias para o IED para o período 2010-2012.....	35
Figura 3: inter-relação entre Força, Direitos e Interesses.....	79
Figura 4: “sem cowboys ou camelos” – os novos maços padronizados australianos.....	83
Figura 5: a seqüência dos conflitos no contexto dos investimentos.....	88
Figura 6: tipologia das PPCs.....	96
Figura 7: arquitetura dos MPCs.....	105
Figura 8: métodos de solução de problemas.....	114
Figura 9: formas se solução de disputas e o grau de controle das partes.....	116

Tabelas:

Tabela 1: ranking dos 10 Estados mais reclamados.....	24
Tabela 2: mediação e conciliação.....	117

Quadros:

Quadro 1: os custos das arbitragens investidor-Estado.....	65
Quadro 2: tratamento justo e equitativo: um princípio, múltiplas interpretações.....	67
Quadro 3: a Empresa “X” e o País “A” – a ciranda de força, direitos e interesses.....	80
Quadro 4: o caso <i>Newfield v. ANP</i> – um “clássico” da falta de coordenação entre órgãos do Estado.....	86
Quadro 5: a ouvidoria de investimentos da Coréia.....	100
Quadro 6: a comissão de investimentos do Marrocos.....	101
Quadro 7: o órgão líder na Colômbia.....	107
Quadro 8: partilha de informações - a experiência do NAFTA.....	108

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
1. NOÇÕES PRELIMINARES SOBRE O DIREITO DOS INVESTIMENTOS NA ATUALIDADE	20
1.1. A relevância dos fluxos internacionais de investimento para o desenvolvimento e expansão da economia mundial	20
1.2. Os desdobramentos recentes no direito dos investimentos.....	21
1.2.1. <u>O crescimento horizontal dos AIIs</u>	21
1.2.2. <u>O crescimento vertical dos AIIs</u>	22
1.2.3. <u>O crescente recurso à arbitragem</u>	22
1.2.4. <u>Reações às arbitragens de investimento</u>	25
1.2.5. <u>As implicações dos novos fluxos de investimento</u>	31
1.3. O investimento estrangeiro direto e o Brasil.....	32
1.3.1. <u>O papel do IED na economia brasileira</u>	32
1.3.2. <u>O direito internacional dos investimentos e o Brasil</u>	34
1.3.3. <u>O Brasil dentro do regime internacional dos investimentos?</u>	38
1.3.4. <u>Oportunidades de aprendizado</u>	41
2. ANTECEDENTES: O PAPEL E O IMPACTO DOS ACORDOS INTERNACIONAIS DE INVESTIMENTO (AIIs)	42
2.1. Os interesses dos investidores estrangeiros e dos estados hospedeiros	42
2.1.1. <u>A importância da relação entre investidores estrangeiros e Estados hospedeiros</u> ...	42
2.1.2. <u>A interação entre os interesses dos investidores e dos Estados hospedeiros</u>	43
2.1.3. <u>Interesses convergentes de investidores e Estados hospedeiros e o papel dos Acordos Internacionais de Investimento (AIIs)</u>	45
2.2. O potencial impacto dos AIIs.....	46
2.2.1. <u>Dimensão externa</u>	47
2.2.1.1. Promoção dos fluxos de IED	47
2.2.1.2. Despolitização das controvérsias envolvendo investimentos estrangeiros	49
2.2.1.3. Proteção aos investidores estrangeiros oriundos de países em desenvolvimento ...	50
2.2.2. <u>Dimensão interna</u>	52
2.2.2.1. O efeito de “ancoramento” das reformas internas	52
2.2.2.2. Promoção de maior transparência e do império da lei	54

2.2.3.	<u>A ampla abrangência das obrigações dos AIIs</u>	56
2.2.3.1.	Objeto amplo.....	56
2.2.3.2.	Disposições substantivas abrangentes e disposições sobre execução.....	57
2.2.3.3.	Cobertura setorial.....	57
2.2.3.4.	Abrangência institucional	58
2.2.3.5.	Perenidade.....	58
2.2.4.	<u>Desafios na implementação dos AIIs</u>	59
2.3.	A solução de controvérsias investidor-Estado (SCIE) e a pressão para a elaboração de alternativas à arbitragem	61
2.3.1.	<u>A intensificação do uso da arbitragem</u>	61
2.3.2.	<u>Implicações da maior atividade da SCIE</u>	64
2.3.3.	<u>A necessidade de prevenção das controvérsias investidor-Estado</u>	70
3.	<u>A PREVENÇÃO DE CONTROVÉRSIAS INVESTIDOR-ESTADO</u>.....	72
3.1.	O universo dos processos de solução de controvérsias.....	75
3.1.1.	<u>Introdução</u>	75
3.1.2.	<u>Os diferentes tipos de solução de controvérsias</u>	75
3.1.3.	<u>A interação entre força, direitos e interesses</u>	78
3.1.4.	<u>A importância da distinção</u>	81
3.1.5.	<u>Solução baseada em interesses: quando ela não é conveniente</u>	82
3.2.	Entendendo o conflito investidor-Estado.....	84
3.2.1.	<u>A distinção entre “conflito” e “litígio”</u>	84
3.2.2.	<u>A seqüência dos conflitos no contexto das relações investidor-Estado</u>	85
3.3.	Políticas de prevenção de controvérsias investidor-Estado (PPCs).....	90
3.3.1.	<u>Conceito</u>	90
3.3.2.	<u>As dimensões substantiva e procedimental das PPCs</u>	91
3.3.3.	<u>As dimensões interna e internacional das PPCs</u>	93
4.	<u>MECANISMOS DE PREVENÇÃO DE CONTROVÉRSIAS (MPCs)</u>	97
4.1.	MPCs: conceito, modelos e abordagens	97
4.1.1.	<u>Conceito e âmbito de aplicação dos MPCs</u>	97
4.1.2.	<u>O nível para a implementação dos MPCs</u>	97
4.1.3.	<u>Modelos e abordagens</u>	98
4.1.3.1.	Abordagem centralizada	98
4.1.3.1.1.	Ouvidoria de investimento.....	99

4.1.3.1.2.	Comissões interministeriais de alto nível.....	101
4.1.3.2.	Abordagem setorial	102
4.1.4.	<u>A arquitetura dos MPCs</u>	103
4.2.	Os elementos estruturais dos MPCs.....	105
4.2.1.	<u>Elementos estruturais dos MPCs</u>	105
4.2.1.1.	Órgão líder	105
4.2.1.2.	Partilha de informações.....	107
4.2.1.3.	Mecanismos de alerta antecipado	109
4.2.1.4.	Métodos alternativos de solução de problemas.....	110
4.2.1.5.	Tomada de decisões políticas.....	110
4.2.1.6.	Implementação efetiva do acordo	111
4.3.	Métodos de solução de problemas: revisão administrativa e técnicas de SAC preventiva	111
4.3.1.	<u>Revisão administrativa</u>	111
4.3.2.	<u>Técnicas de solução alternativa de controvérsias</u>	112
4.3.2.1.	Os principais tipos de SAC preventiva	114
4.3.2.1.1.	Negociação.....	114
4.3.2.1.2.	Mediação e conciliação.....	115
4.3.2.1.3.	Avaliação neutra precoce	118
4.3.2.1.4.	Averiguação factual (<i>fact-finding</i>)	118
4.3.2.1.5.	Ouvidoria (<i>ombuds</i>).....	119
4.3.3.	<u>O papel dos peritos externos nos MPCs</u>	120
4.3.4.	<u>Solução alternativa de controvérsias no regime internacional dos investimentos</u> .	121
4.3.4.1.	Normas	121
4.3.4.1.1.	Acordos Internacionais de Investimento.....	121
4.3.4.1.2.	ICSID	122
4.3.4.1.3.	UNCITRAL	122
4.3.4.1.4.	ICC.....	123
4.3.4.2.	Avaliação do uso de SAC no contexto das controvérsias investidor-Estado.....	124
5.	CONCLUSÃO	127
	REFERÊNCIAS	134

INTRODUÇÃO

Nas últimas duas décadas, a área dos investimentos tornou-se uma das mais prolíficas do direito internacional econômico. Tal movimento deve-se, em parte, à negociação, iniciada em 1959, de Acordos Internacionais de Investimento (AIIs).¹ Já na casa dos milhares, esses tratados constituem uma rede abrangente – porém desconexa. O emaranhado de tratados bilaterais e regionais é muitas vezes metaforicamente comparado a uma tigela de espaguete.²

Atributo chave desses acordos, os mecanismos de Solução de Controvérsias Investidor-Estado (SCIE) implicam, na maioria das vezes, a remessa de eventuais controvérsias entre investidores estrangeiros e Estados hospedeiros à arbitragem internacional. Supera-se tanto o recurso ao Judiciário do Estado hospedeiro (*local remedies*) como a proteção diplomática, em que o Estado de origem do investidor desposava e patrocinava a sua reclamação em foros internacionais.

A proliferação dos AIIs e o aumento dos casos de arbitragem neles fundadas deram impulso à evolução do direito internacional dos investimentos. Desde a década de 1960 já se incluíam nos AIIs dispositivos prevendo a SCIE. No entanto, os investidores raramente fizeram uso dos mesmos por três décadas. Tal quadro começou a mudar em meados dos anos 1990 e, desde então, o número de arbitragens investidor-Estado fundadas em tratados de investimento cresceu numa curva quase exponencial.

Por razões que serão discutidas adiante, a arbitragem tornou-se a opção prioritária dos investidores estrangeiros para solucionar controvérsias com os Estados hospedeiros. Como resultado, há hoje rica jurisprudência sobre a matéria, com mais de três centenas de laudos arbitrais proferidos.

Contudo, a escalada no uso da arbitragem expôs uma série de deficiências. Ambos os lados do conflito, investidores e Estados, consideram os processos existentes demasiado caros, demorados e incertos. Além disso, tem-se afirmado que o aumento nos litígios e o entrincheiramento das partes durante as arbitragens prejudicariam as suas relações no longo prazo. Nesse contexto, algumas vozes começam a defender o exame de outros meios – não litigiosos – de solução de controvérsias de investimento.

O presente estudo inicia-se com a apresentação de algumas noções preliminares. Serão examinados os desdobramentos mais recentes no regime internacional dos investimentos, as

¹ O primeiro deles negociado pela Alemanha Ocidental e pelo Paquistão.

² A expressão “*spaghetti bowl*”, agora de uso generalizado, foi cunhada pelo economista Jagdish Bhagwati em 1995. BHAGWATI, J. (1995), *U.S. Trade Policy: The Infatuation with Free Trade Agreements*.

tendências atuais na negociação de AIIs e o crescimento do uso da arbitragem. Aproximando a discussão da realidade brasileira, será apresentado um panorama dos investimentos estrangeiros no país, ressaltando a sua relevância na economia nacional. Procederemos, a seguir, à contextualização do mesmo no regime internacional dos investimentos.

No segundo capítulo, trataremos das relações entre os investidores estrangeiros e os Estados hospedeiros. Veremos os contrastes de seus objetivos e as condicionantes para a convergência dos mesmos. Tocaremos no papel que os Acordos Internacionais de Investimento (AIIs) podem desempenhar, interna e externamente, e nos custos associados à sua implementação, exacerbados pela sua ampla abrangência quanto ao objeto, ao conteúdo e à duração. Por fim, as deficiências da arbitragem de investimentos serão identificadas, bem como as reações à mesma.

No terceiro capítulo, enfocaremos os processos de solução de controvérsias, iniciando nossa análise identificando as três principais abordagens (força, direitos e interesses) e distinguindo os conceitos de conflito e litígio. Partindo dessas distinções, apresentaremos as Políticas de Prevenção de Controvérsias (PPCs) investidor-Estado, assinalando seu reflexo nos planos substantivo, procedimental, interno e internacional.

No quarto capítulo, abordaremos a face instrumental das PPCs: os Mecanismos de Prevenção de Controvérsias (MPCs). Trataremos de seu *locus* institucional, das possíveis abordagens e dos elementos básicos de sua arquitetura. Enforcaremos, a seguir, os diferentes processos de solução de problemas, com ênfase nas técnicas de solução alternativa de controvérsias (SAC) preventivas. Na sequência, apresentaremos as regras existentes no regime internacional dos investimentos sobre SAC, analisando-as criticamente.

Por fim, teceremos alguns comentários a título de conclusão.

Este estudo se insere numa perspectiva de formulação de políticas públicas (*policy making*). Espera-se, ao final, apresentar uma visão geral das questões sistêmicas da solução de controvérsias investidor-Estado e propor alternativas para a superação das deficiências do atual sistema.

REFERÊNCIAS

Alvarez, J. E. e Brink, Tegan, Revisiting the necessity defense: *Continental Casualty v. Argentina*. In: Karl P. Sauvant (Ed.), Yearbook on International Investment Law & Policy 2010/2011, Nova York: Oxford University Press.

Banco Central do Brasil (BACEN). Capitais brasileiros no exterior (CBE) - ano-base 2009. 2010a. Disponível em: <http://www4.bcb.gov.br/rex/cbe/port/cbe.asp>. Último acesso em: 22/09/11.

_____. Investimento estrangeiro direto (IED) - divisão por atividade econômica de distribuição dos recursos. 2010b. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/?CENSOCE>. Último acesso em: 22/09/11.

Bhagwati, J. U.S. Trade policy: the infatuation with free trade agreements. 1995. Disponível em:
http://scholar.googleusercontent.com/scholar?q=cache:LrZJ_y_PKIQJ:scholar.google.com/+U.S.+Trade+Policy:+The+Infatuation+with+Free+Trade+Agreements&hl=pt-BR&as_sdt=0,5. Último acesso em: 22/09/11.

Bishop, R. D., J. Crawford, *et al.* Foreign investment disputes: cases, materials, and commentary. Haia: Kluwer Law International. 2005.

Cable, J. Gunboat diplomacy 1919-1979: political applications of limited naval force. London: Macmillan. 1981. *Apud* Ehandi, R. Towards a new approach to address investor-State conflict: developing a conceptual framework for dispute prevention. In: 2011 World Trade Forum: New Directions and Emerging Challenges in International Investment Law and Policy. Berna, Suíça. Cambridge University Press. 2012. No prelo.

Coe Jr., J. Toward a complementary use of conciliation in investor-State disputes: a preliminary sketch. Journal of International Law and Policy, v.12, p.7-46. 2005.

_____. Settlement of investor-State disputes through mediation: preliminary remarks on processes, problems and prospects. In: Bishop, D. (Ed.). Enforcement of arbitral awards against sovereigns, Huntington: JurisNet, LLC. 2009.

Confederação Nacional da Indústria (CNI). Os acordos de proteção de investimentos interessam à indústria brasileira? Integração Internacional, v.I/4. 2009.

Constantino, C. e C. Sickles-Merchant. Designing conflict management systems. San Francisco: Jossey-Bass. 1996.

Cottier, T. *et al.* Fragmentation and Coherence in International Trade Regulation. Analysis and Conceptual Foundations. In: Cottier, T. e P. Delimatsis (Eds.), The Prospects of International Trade Regulation – From Fragmentation to Coherence. Cambridge: Cambridge University Press. 2010.

Cottier, T. e K. Gehne. The protection of property in international law: the missing pieces. In: König, Doris *et al.* (Eds.), Coexistence, Cooperation and Solidarity: Liber Amicorum Rüdiger Wolfrum. Martinus Nijhoff Publishers. 2011. No prelo.

Dolzer, R. e C. Schreuer. Principles of international investment law. Oxford: Oxford University Press. 2008.

Dunning, J. H. Prefácio. In: Sauvant, K. P. e L. E. Sachs (Ed.). The effect of treaties on foreign direct investment: bilateral investment treaties, double taxation treaties, and investment flows. Nova York: Oxford University Press. 2009.

Dunning, J. H. e S. M. Lundan. Multinational enterprises and the global economy. Cheltenham: Edward Elgar. 2008.

Dunning, J. H. e F. Zhang. Foreign direct investment and the locational competitiveness of countries. Transnational Corporations (UNCTAD), v.17, n.3. 2008.

Echandi, R. What do developing countries expect from the international investment regime? In: Alvarez, J. e K. Sauvant (Eds.). The Evolving International Investment Regime: Expectations, Realities, Options. Oxford e Nova York: Oxford University Press. 2011.

_____. Towards a new approach to address investor-State conflict: developing a conceptual framework for dispute prevention. In: 2011 World Trade Forum: New Directions and Emerging Challenges in International Investment Law and Policy. Berna, Suíça. Cambridge University Press. 2012. No prelo.

Economist Intelligence Unit e Columbia Program on International Investment. World investment prospects to 2011 foreign direct investment and the challenge of political risk. London: Economist Intelligence Unit. 2007.

Franck, S. D. The legitimacy crisis in investment treaty arbitration: privatizing public international law through inconsistent decisions. Fordham Law Review, v.73:1521. 2005.

_____. Integrating investment treaty conflict and dispute settlement design. Minnesota Law Review, v.92, p.161-230. 2007.

_____. Challenges facing investment disputes: reconsidering dispute resolution in international investment agreements. In: K. P. Sauvant e M. Chiswick-Patterson (Eds.). Appeals mechanism in international investment disputes. Oxford: Oxford University Press, 2008a.

_____. Empirically evaluating claims about investment treaty arbitration. North Carolina Law Review, v.92:161. 2008b.

Gunawardana, A. The inception and growth of bilateral investment promotion and protection treaties. American Society of International Law Proceedings, v.86. 1992. *Apud* Guzman, A. T. Why LDCs sign treaties that hurt them: explaining the popularity of bilateral investment. Virginia Journal of International Law, v.38: 639. 1998.

Guzman, A. T. Why LDCs sign treaties that hurt them: explaining the popularity of bilateral investment. Virginia Journal of International Law, v.38: 639. 1998.

Hallward-Driemeier, M. Do bilateral investment treaties attract foreign direct investment? : only a bit ... and they could bite. In: K. P. Sauvant e L. E. Sachs (Eds.). The effect of treaties on foreign direct investment: bilateral investment treaties, double taxation treaties, and investment flows. Nova York: Oxford University Press. 2009.

Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (IEDI). O investimento estrangeiro na economia brasileira e o investimento de empresas brasileiras no exterior. 2003. Disponível em: http://www.sindlab.org/download_up/inv_estrang.pdf. Último acesso em: 22/09/11.

International Centre for Settlement of Investment Disputes (ICSID). ICSID Additional Facility Rules. Washington, D.C: World Bank. 2006a.

_____. ICSID Convention, Regulations and Rules. Washington, D.C.: World Bank. 2006b.

_____. The ICSID caseload statistics 2010 2011. Disponível em: <http://icsid.worldbank.org/ICSID/FrontServlet?requestType=ICSIDDocRH&actionVal=CaseLoadStatistics>. Último acesso em: 22/09/11.

International Chamber of Commerce (ICC). ADR Rules. Paris: ICC. 2001.

_____. Dispute Board Rules. Paris: ICC. 2004.

Kishoiyian, B. The utility of bilateral investment treaties in the formulation of customary international law. New Journal of International Law and Business. Vol. 14. 1994. *Apud* Guzman, A. T. Why LDCs sign treaties that hurt them: explaining the popularity of bilateral investment. *Virginia Journal of International Law*, v.38: 639. 1998.

Legum, B. The difficulties of conciliation in investment treaty cases: a comment on Professor Jack, C. Coe's "towards a complementary use of conciliation in investor-State disputes: a preliminary sketch". Mealey's Arbitration Rep., v.21:4 n.72. 2006.

_____. The introduction of an appellate mechanism: the U.S. trade act of 2002. In: Gaillard, E. e Y. Banifatemi (Eds). Annulment of ICSID Awards. Juris Publishing, Inc. 2004.

Lowenfeld, A. F. Foreword. In: K. P. Sauvant e L. E. Sachs (Ed.). The effect of treaties on foreign direct investment: bilateral investment treaties, double taxation treaties, and investment flows. Nova York: Oxford University Press, 2009.

Mclachlan, C., L. Shore, *et al.* International investment arbitration: substantive principles. Oxford: Oxford University Press. 2007.

Miroudot, S. New actors in the international investment scenario: objectives, performance and advantages of affiliates of State-owned enterprises and sovereign wealth funds. In: 2011 World Trade Forum: New Directions and Emerging Challenges in International Investment Law and Policy. Berna, Suíça. Cambridge University Press. 2012. No prelo.

Muchlinski, P. T. Multinational enterprises & the law. Oxford: Oxford University Press. 2007.

Newcombe, A. e L. Paradell. Law and practice of investment treaties. Países Baixos: Wolters Kluwer. 2009.

O'connell, M. E. International dispute settlement. Dartmouth: Ashgate. 2003.

Onmwuamaegbu, U. The role of ADR in investor-State dispute settlement: The ICSID experience. News from ICSID, v.22 (Winter), n.2. 2005.

Phillips, P. F. Alternative dispute resolution. London: Insurance Institute of London. 2009.

Picciotto, S. Linkages in international investment regulation: the antinomies of the draft multilateral agreement on investment. University of Pennsylvania Journal of International Economic Law, p.731-768. 1998.

Poulsen, L. S. Investment treaties and the globalization of State capitalism: opportunities and constraints. In: 2011 World Trade Forum: New Directions and Emerging Challenges in International Investment Law and Policy. Berna, Suíça. Cambridge University Press. 2012. No prelo.

Redfern, A. e M. Hunter. Law and practice of international commercial arbitration. London: Sweet & Maxwell. 2004.

Reif, L. C. Conciliation as a mechanism for the resolution of international economic and business disputes. Fordham International Law Journal, v.14, p.578-638. 1991.

Ribeiro, M. R. S., Direito dos investimentos e o petróleo, Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/viewFile/1360/1148>. Último acesso em: 22/09/11.

Rocha, N. e R. Teh. What will the World Trade Report 2011 be about? Genebra: WTO. 2010.

Ruggie, J. Business and human rights: towards operationalizing the “protect, respect and remedy” framework. UN Document A/HRC/11/13, v.22. 2009.

Salacuse, J. Is there a better way? Alternative methods of treaty-based, investor-State dispute resolution. Fordham International Law Journal, v.31:138. 2007.

Salacuse, J. W. e N. P. Sullivan. Do BITs really work? : an evaluation of bilateral investment treaties and their grand bargain. Harvard International Law Journal, v.46:67-130. 2005.

Sauvant, K. P. e L. E. Sachs. The effect of treaties on foreign direct investment : bilateral investment treaties, double taxation treaties, and investment flows. Nova York: Oxford University Press. 2009.

Schreuer, C. The ICSID Convention: a commentary: a commentary on the Convention on the settlement of investment disputes between states and nationals of other states. Cambridge: Cambridge University Press. 2009.

Schwartz, E. International Conciliation and the ICC. Foreign Investment Law Journal, v.10, p.98-119. 1995.

Smith, S. e J. Martinez. An analytic framework for dispute systems design. Harvard Negotiation Law Review, v.14 p.123-169. 2009.

SOBEET. Tendência de redução do investimento direto líquido reforça necessidade de acordos bilaterais de investimento. Boletim SOBEET (Sociedade Brasileira de Estudos de Empresas Transnacionais e da Globalização Econômica), v.VIII/72. 2010.

Sornarajah, M. The international law on foreign investment. Cambridge: Cambridge University Press. 2004.

Spears, S. A. The quest for policy space in a new generation of international investment agreements. Journal of International Economic Law, v.13, n.4, December 1, 2010, p.1037-1075.

Stevens, M. ICSID at cross roads: some thoughts and recommendations for improving the dispute settlement system. In: 2011 World Trade Forum: New Directions and Emerging Challenges in International Investment Law and Policy. Berna, Suíça. Cambridge University Press. 2012. No prelo.

Sutherland, P. e World Trade Organization. The future of the WTO: addressing institutional challenges in the new millennium. Genebra: World Trade Organization. 2004.

Tiburcio, C., Participação de estrangeiros na mídia. *Apud* Dolinger, Jacob. Direito internacional privado: parte geral. 7 Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

Tienhaara, K. e V. Barral. International economy and the environment. In: Yearbook of International Environmental Law, v.20.

United Nations Commission on International Trade Law (UNCITRAL). UNCITRAL Conciliation Rules. Nova York: United Nations Publication. 1980.

_____. Model law on international commercial conciliation with guide to enactment and use 2002. Nova York: United Nations Publication. 2004.

United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD). Bilateral investment treaties in the mid-1990s. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 1998.

_____. World Investment Report (WIR), 1999: FDI and the challenge of development. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 1999.

_____. Investor-State disputes arising from investment treaties: a review. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2005a (UNCTAD Series on International Investment Policies for Development).

_____. The locations most favoured by the largest TNCs. UNCTAD investment brief, n.4. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2005b.

_____. World Investment Report (WIR), 2006: FDI from developing and transition economies: implications for development. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2006.

_____. Aftercare: a core function in investment promotion. Nova York e Genebra: United Nations Publication, v.1. 2007a (Investment Advisory Services).

_____. Investor-state dispute settlement and impact on investment rulemaking. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2007b. 110 S. p.

_____. Latest developments in investor-State dispute settlement (2008). IIA Monitor, n.1. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2008.

_____. Latest developments in investor-State dispute settlement (2009). IIA Monitor, n.1. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2009a.

_____. The role of international investment agreements in attracting foreign direct investment to developing countries (UNCTAD Series on International Investment Policies for Development). Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2009b.

_____. World investment prospects survey 2009-2011. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2009c.

_____. Investor-State Disputes: Prevention and Alternatives to Arbitration (UNCTAD Series on International Investment Policies for Development). Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2010a.

_____. Latest developments in investor-State dispute settlement (2010). IIA Monitor, n.1. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2010b.

_____. World investment prospects survey 2010-2012. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2010c.

_____. World Investment Report (WIR), 2010: investing in a low-carbon economy. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2010d.

_____. Investor-State disputes: prevention and alternatives to arbitration Vol. II. Proceedings of the Washington and Lee University and UNCTAD Joint Symposium on International Investment and Alternative Dispute Resolution. Lexington, Virginia: United Nations Publication. 2011a.

_____. Latest developments in investor-state dispute settlement. IIA Issues Note No.1. Nova York e Genebra: United Nations Publication. 2011b.

Ury, W., J. Brett, *et al.* Getting disputes resolved: designing systems to cut the costs of conflict. Cambridge, Massachusetts: Harvard Law School. 1993.

Van Harten, G. Private authority and transnational governance: the contours of the international system of investor state protection. Review of International Political Economy, v.12, n.4, p.600-623. 2005.

Van Harten, G., M. Sornarajah, *et al.* Public statement on the international investment law regime. 2010. Disponível em: http://www.osgoode.yorku.ca/public_statement/. Último acesso em: 22/09/11.

Veiga, P. D. M. Foreign direct investment in Brazil: regulation, flows and contribution to development. II Regional Forum of the IICT. São Paulo. 2004.

Wälde, T. W. Mediation/alternative dispute resolution in oil, gas and energy transactions: superior to arbitration/litigation from a commercial and management perspective. Transnational Dispute Management. 2005.

World Trade Organization (WTO). Trade Policy Review - Brazil. Genebra: WTO Publication. 2009.

_____. International Trade Statistics 2010. Genebra: WTO Publication. 2010.

_____. World trade 2010, prospects for 2011- trade growth to ease in 2011 but despite 2010 record surge, crisis hangover persists. Genebra: WTO Publication, v. 628, 2011.

(sem autoria). Brasil busca acordos de proteção e promoção. O Estado de São Paulo. 14 nov. 2010. Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/impresso,brasil-busca-acordos-de-protecao-e-promocao,639608,0.htm>. Último acesso em: 22/09/11.

(sem autoria). Casino classifica proposta de Diniz como "expropriação". Terra. 6 jul. 2011. Disponível em: http://economia.terra.com.br/noticias/noticia.aspx?idNoticia=201107061204_RTR_1309953782nN1E76502O. Último acesso em: 22/09/11.

(sem autoria). Documento mostra negociações bilaterais entre Brasil e EUA; leia em inglês. Folha de São Paulo. 6 jan. 2011. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/855640-documento-mostra-negociacoes-bilaterais-entre-brasil-e-eua-leia-em-ingles.shtml>. Último acesso em: 22/09/11.

(sem autoria). Ibama indefere licença para El Paso (press release). IBAMA. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/publicadas/ibama-indefere-licenca-para-el-paso>. Último acesso em: 22/09/11.

(sem autoria). Nacionalização gera novos atritos entre Petrobras e Bolívia. O Globo. 14 set. 2006. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/economia/mat/2006/09/14/285651254.asp>. Último acesso em: 22/09/11.

(sem autoria). Philip Morris sues over Australian plans to ban logos from cigarette packets. The Guardian. 27 jun. 2011. Disponível em: <http://www.guardian.co.uk/world/2011/jun/27/philip-morris-australia-cigarette-packets>. Último acesso em: 22/09/11.

(sem autoria). U.S. Firm Readies Section 301 Petition To Collect ICSID Award From Argentina, World Trade Online. 12 ago. 2011. Disponível em: <http://www.embassyofargentina.us/v2011/files/articulosinsideustrade.pdf>. Último acesso em: 22/09/11.